



16 - PAR  
16-1568/1995

# Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.  
n.º PL 243 de 1995  
o Funcionário

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 243/95

PUBLIQUE-SE EM  
17/10/1995

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa permitir que o Poder Público Municipal, quando considerar conveniente e oportuno, converta toda multa municipal a ser paga em pecúnia, no valor de até 1000 (mil) UFM, em multa a ser paga através de serviços para a comunidade.

Estabelece o projeto que o serviço exigido deverá ter caráter social, voltado para a comunidade e prestado em órgão ou serviço público do Município de São Paulo.

A conversão em serviços a serem prestados para a comunidade não será obrigatória, tendo o infrator garantido o seu direito de pagar a multa em dinheiro.

Não sendo objetivo da multa arrecadar receita, mas sim estabelecer sanção à transgressão da lei, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de outubro de 1995.

Presidente - *[Handwritten Signature]*

Relator - *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*